

Lei nº 504 de 30 de novembro de 1978.

Autoriza Obras, Servicos e Aquisicoes.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as seguintes Obras em 1979, na forma da Legislação vigente:

- Construção de Muros de arrimo, diques e galerias pluviais
- Construção de uma garagem
- Construção de Almoxarifado
- Construção de Prédios Escolares e Salas de Administração
- Construção de Salas de Aula
- Construção Auxílios para Obras Públicas
- Construção de Praça de Esportes
- Construção da Biblioteca Municipal e Sala de Leitura.

- Construção do prédio do Ibatadouro
- Complementação do Bairro da Saudade
- Construção de cemitérios
- Construção e Ampliação do Serviço de Água
- Calçamento de Vias Urbanas
- Construção e Ampliação do Serviço de Esgoto
- Construção do Serviço de Eletricidade de "Jacuá"  
"Posses" "Mbandassaiá".
- Construção de Estradas Municipais, Pontes e Mata burros.
- Diversificação da Torre Repetidora de TV.

Ato 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir em 1979, um aparelho repetidor de TV, veículos para os serviços Rodoviários bem como equipamentos, veículos, móveis, máquinas e utensílios necessários ao funcionamento dos serviços da Administração, na forma da legislação que rege a espécie.

Ato 3º - O orçamento para 1979, consignará dotações necessárias ao cumprimento desta lei.

Ato 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1979.  
Prefeitura Municipal de Itamar Novas, 30 de novembro 1978

Jair Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal